



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada, para execução de serviços comuns de engenharia de instalação de condicionadores de ar tipo Split com fornecimento de material e abrangendo mão de obra e emprego de ferramentas conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Juizado Especial no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Fórum Henoch da Silva Reis.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Tribunal de Justiça do Amazonas possui atualmente empresa contratada para manutenções preventivas e corretivas de condicionadores de ar do tipo split. Entretanto este contrato cobre apenas 04 instalações/remoções mensais que são consumidos durante as manutenções usuais de aparelhos com defeitos no compressor e pequenas adequações em salas;

**2.2.** Caso necessite de instalações destes tipos de equipamentos em virtude de obras de melhorias e melhor aproveitamento do espaço dos Fóruns com mudanças de leiautes, haverá uma grande demanda pelo serviço objeto deste Termo de Referência;

**2.3.** O Tribunal de Justiça do Amazonas não possui equipe técnica, ferramentas, equipamentos e materiais para realizar a instalação de aparelhos de ar condicionado em seus Fóruns, motivo pelo qual faz-se necessário a realização desta solicitação.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

**3.1.** A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

**3.1.1.** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**3.1.2.** Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**3.1.3.** Decreto Estadual n. 24.818 de 27/01/2005, que regulamenta a realização de pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado Pregão Eletrônico, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e das providências correlatas;

**3.1.4.** Resolução n.º 25/2019, publicada em 15 de janeiro de 2020 do TJAM;

**3.1.5.** Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

#### **4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** Os serviços a serem contratados e descritos neste documento, enquadram-se no conceito de Serviços Comuns de Engenharia, trazidos no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

*VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;*

**4.2.** O rol de serviços a serem executados e que estão listados detalhadamente neste Termo, constituem serviços de fácil caracterização, frequentes, com técnicas de execução usuais sem variações relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas de engenharia, dessa forma, não há problemas em conformá-los como de padrões objetivos e especificações usuais de mercado em atendimento ao art. 1º da Lei 10.520/2002;

**4.3.** O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, execução indireta e o critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global. Este último, dado fundamentalmente pela interdependência dos serviços.

## **5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** Em cumprimento aos artigos dispostos na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada, para execução de serviços comuns de engenharia de instalação de condicionadores de ar tipo Split com fornecimento de material e abrangendo mão de obra e emprego de ferramentas, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

ITEM	CÓDIGO SERPRO (CATSERV)	DESCRIÇÃO
01	2020	Serviço de instalação de splits de 12.000BTU/h, convencional ou inverter por demanda, com acessórios. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência.
02	2020	Serviço de instalação de splits de 18.000BTU/h, convencional ou inverter por demanda, com acessórios. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência.
03	2020	Serviço de instalação de splits de 30.000BTU/h, convencional ou inverter por demanda, com acessórios. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência.

5.2. O fornecimento dos aparelhos condicionadores de ar será de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Amazonas.

## 6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços objeto desse Termo de Referência serão realizados de forma indireta, no local definido, incluindo-se aqui a possibilidade de os trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial, sendo esta condição realizada somente com prévia autorização do setor responsável pela fiscalização.

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística DVILH do TJAM, após a realização da pesquisa de mercado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

**8. DA NECESSIDADE DE CONTRATO.**

**8.1.** Faz-se necessário a formalização de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame e o TJAM a ser direcionado pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder Judiciário;

**8.2.** O período de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.

**9. DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;

**9.2.** Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

**9.3.** Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato;

**9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;

**9.5.** Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;

**9.6.** Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

**9.7.** Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;

**9.8.** Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos.

**9.9.** Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;

**9.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados.

## **10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**10.1.A** Fiscalização, por parte da Divisão de Engenharia, deverá acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com poderes para:

**10.1.1.** Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

**10.1.2.** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE.

**10.1.3.** A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

**10.1.4.** O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

**10.1.5.** O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**11.2.** Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;

**11.3.** Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;

**11.4.** Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

**11.5.** Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;

**11.6.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Divisão de Engenharia;

**11.7.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

**11.8.** A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal;

**11.9.** A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências do Prédio do Tribunal de Justiça;

**11.10.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados;

**11.11.** Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados;

**11.12.** A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;

**11.13.** A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

**11.14.** Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

**11.15.** Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

**11.16.** A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inclusive com reposição de equipamentos e componentes;

**11.17.** A CONTRATADA terá que designar o responsável técnico responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização;

**11.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

**11.19.** Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados.

**11.20.** Manter durante equipe técnica residente na cidade de Manaus durante toda execução do contrato, incluindo técnicos e responsável técnico;

**11.21.** Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, no mínimo, um telefone e um e-mail para contato com a equipe técnica.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** A CONTRATADA poderá subcontratar apenas os serviços de corte de vidros, serviços em gesso e/ou alvenaria. Não poderá transferir a outrem, o serviço de instalação dos splits, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## **13. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.1.** A garantia para execução dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo.

## **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**14.1.** Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

**14.2.** A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

**14.2.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

**14.2.2.** Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa instalou, no mínimo, 10 condicionadores de ar do tipo split, com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e segurança operacional esperados;

**14.2.3.** Comprovante de que possui em seu quadro funcional um Engenheiro Mecânico, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que constem registros de execução de serviço de instalações de, no mínimo, 10 condicionadores de ar do tipo split;

**14.2.4.** O licitante deve, caso solicitado pelo pregoeiro, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

**14.2.5.** A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

**14.2.6.** O profissional apresentado por ocasião das exigências do item 14.2.3 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

**15. VISTORIA TÉCNICA.**

**15.1.** A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo;

**15.2.** A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo I;

**15.3.** A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 09h:00min as 13h:00min pelo telefone (092) 3303-5248/5247;

**15.4.** Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

**16. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO**

**16.1.** O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

assinatura da Ordem de Serviço. O local de execução dos serviços será, conforme abaixo:

**16.1.1.** Fórum Ministro Henocho da Silva Reis – Capital. Av. Humberto Calderaro Filho, s/n, São Francisco.

## **17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

**17.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**17.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

**17.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento dos serviços será efetuado integralmente obedecendo os seguintes critérios:

**18.1.1.** Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

**18.1.2.** Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi executado na



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

forma avançada;

**18.1.3.** Entrega de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica paga e devidamente assinada pelo Responsável Técnico dos serviços;

**18.1.4.** Relatório dos Serviços Prestados.

### **19. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITS**

**19.1.** – Os serviços de instalação de splits deverão possuir mão de obra especializada com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas para instalação e testes de funcionamento do aparelho split;

**19.2.** Os serviços de instalação devem contemplar remoção de aparelhos antigos em caso de substituição;

**19.3.** O serviço deverá contemplar procedimento de vácuo e complemento de gás refrigerante, além de uso de R141b para limpeza da tubulação, quando necessário;

**19.4.** Flangeamento e/ou solda para tubos de cobre quando necessário;

**19.5.** Trabalho de furação em alvenaria para passagem de tubulação frigorígena e dreno com sifão nas tubulações e impermeabilização das paredes;

**19.6.** A CONTRATADA deverá prever trabalho em altura, com fornecimento de EPIs, inclusive cintos;

**19.7.** A CONTRATADA deverá fornecer suportes metálicos, com coxins de borracha, para as unidades evaporadoras e condensadoras com tratamento superficial



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

anticorrosivo, na cor branca, sendo admitida outra cor, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

**19.8.** A CONTRATADA deverá fornecer parafusos e buchas para fixação das unidades evaporadoras e condensadoras, Fita isolante adesiva ou isolante termoretrátil.

**19.9.** A CONTRATADA deverá fornecer ainda:

**19.9.1.** Tubulações frigoríficas (líquido e sucção) em cobre, com bitolas correspondentes a cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar condicionado splits, conforme abaixo:

**19.9.1.1.** 12.000BTU/h - Sucção: 1/2" e Líquido: 1/4" - Quantidade: 111 metros;

**19.9.1.2.** 18.000BTU/h - Sucção: 1/2" e Líquido: 1/4" - Quantidade: 25 metros;

**19.9.1.3.** 30.000BTU/h - Sucção: 3/8" e Líquido: 5/8" - Quantidade: 36 metros.

**19.9.2.** Isolamentos elastoméricos blindados com bitolas correspondentes a cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar condicionado splits;

**19.9.3.** Fita de PVC na cor branca;

**19.9.4.** Parafusos e buchas para fixação das unidades evaporadoras e condensadoras;

**19.9.5.** Cabos elétricos do tipo PP com bitolas correspondentes a cada



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

modelo/capacidade dos aparelhos para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras;

19.9.6. Fita isolante adesiva;

19.9.7. Mangueira e/ou tubo em PVC com conexões para dreno;

19.9.8. Fita teflon veda rosca; e

19.9.9. Suportes e meios de fixação para tubulações de gás refrigerante e drenos.

## 20. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

20.1. A proposta de preço deverá conter planilha de preços com valores por item e valor global da contratação de empresa especializada, para execução de serviços de instalação de condicionadores de ar tipo Split com fornecimento de material e abrangendo mão de obra e emprego de ferramentas;

20.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação e outros;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação de splits de 12.000BTU/h, convencional ou inverter, com acessórios incluindo dreno e rede frigorífica. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência.	und	10	R\$	R\$
02	Serviço de instalação de splits de	und	04	R\$	R\$



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

	18.000BTU/h, convencional ou inverter, com acessórios incluindo dreno e rede frigorífica. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência.				
03	Serviço de instalação de splits de 30.000BTU/h, convencional ou inverter, com acessórios incluindo dreno e rede frigorífica. Descrição detalhada no item 19 do Termo de Referência.	und	04	R\$	R\$

Marcelo Carneiro Garcez

Analista Judiciário

DVENG / TJAM

Ricardo Correa da Costa

Coordenador de Manutenção

DVENG / TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Diretor da Divisão de Engenharia

DVENG / TJAM



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Assinatura e carimbo)  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
CNPJ/MF n.º

Visto:

---

Representante do TJ/AM  
(Nome completo e matrícula)

Observação:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

Emitir em papel que identifique a licitante